



GOVERNO MUNICIPAL DE PACUJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Lei n.º356/2005 de 04 de Julho de 2005.

*Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pacujá e dá providências correlatas.*

**O Prefeito Municipal de Pacujá,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pacujá fica fixado no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei serão compostos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal/88.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados na presente Lei serão revistos anualmente na mesma data e com mesmo índice dos servidores públicos municipais, adotando o acumulado do período do INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2005.

Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal